

LEI Nº 4.782/2023

“Proíbe o uso de escapamentos alterados em veículos motociclísticos no âmbito do município de Bragança, estado do Pará, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei orgânica do município, SANCIONO e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao poder público, proibir o uso de escapamentos alterados em veículos motociclísticos no âmbito do município de Bragança, estado do Pará.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamentos de veículos motociclísticos fora das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. Fica proibido a instalação de dispositivos e similares que intensifiquem potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com devidas penalidades se necessário.


§1º. Caberá ao Poder Executivo designar o setor competente para fiscalização, em conjunto com a polícia Militar.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a definir normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor no ato de sua assinatura, tornando-se sem efeito qualquer ato anterior a este, que verse sobre este tema

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 07 de agosto de 2023.


Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança/PA

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.